



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**Secretaria Municipal da Educação**  
**CEMEP - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante**  
**“Profª. Mariana Carvalho Vieira da Silva”**  
Rua Santa Clara, 301 – Campinho – Guaratinguetá  
Fone (12) 3133-9303 E-MAIL: [cemepguara@gmail.com](mailto:cemepguara@gmail.com)

**Edital nº 004/2016**  
**Convocação de Atribuição**

Guaratinguetá, 26 de fevereiro de 2016

A Secretaria Municipal da Educação CONVOCA os monitores aprovados no Processo Seletivo N° 001/2016 para preenchimento em caráter temporário a função de monitoria no CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante Profª Mariana Carvalho Vieira da Silva para atribuição de aulas para cursos de qualificação profissional, conforme quadro abaixo:

Dia: 29/02/2016 (segunda-feira)

Local: CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante

Rua: Santa Clara, 301 – Bairro do Campinho

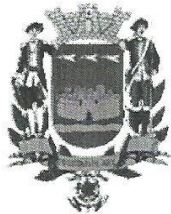
Horário: 09h00

Coordenador do CEMEP: Profº Ariovaldo Benedicto Moreira Pasin Querido

MONITORIA	CARGA HORÁRIA
01. MONITORIA EM SERVIÇOS DE GARÇOM	20 HORAS
02. MONITORIA LOGÍSTICA E ALMOXARIFADO	40 HORAS
03. MONITORIA EM ADMINISTRAÇÃO	40 HORAS

Os convocados e aprovados no Processo Seletivo nº 0001/2016 deverão comparecer com os documentos que comprovem a sua formação ou experiência na área.

②



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Secretaria Municipal da Educação  
CEMEP - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante  
"Prof. Mariana Carvalho Vieira da Silva"  
Rua Santa Clara, 301 – Campinho – Guaratinguetá  
Fone (12) 3133-9303 E-MAIL: [cemepguara@gmail.com](mailto:cemepguara@gmail.com)

## SEÇÃO I

### Das Disposições Preliminares

**Artigo 1º** - Compete a Secretaria Municipal da Educação designar a Comissão de Atribuição das Classes de Monitoria para execução, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

**Artigo 2º** - Compete ao Coordenador Geral do CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante, observadas as normas legais procederá a atribuição das classes conforme quadro acima.

§1º - Respeitada a ordem de classificação dos monitores, as classes deverão ser atribuídas com observância ao perfil de cada monitor considerando experiência e desempenho anteriores, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, visando otimizar resultados no processo de ensino aprendizagem.

## SEÇÃO II

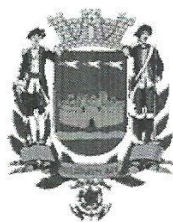
### Das Atribuição de Classes

**Artigo 3º** - A atribuição de classes/cursos do Ensino Profissionalizante durante o ano, far-se-á aos inscritos e classificados, devidamente habilitados, portadores de diplomas certificados específicos, conhecimentos nas áreas conforme edital do processo seletivo, declaração oficial e atualizada de horário de trabalho, turnos diários e pelos dias da semana, a fim de viabilizar a atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distâncias dos locais de trabalho. Não haverá atribuição de classe/ curso profissionalizante para o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

**Artigo 4º** - O Candidato deverá apresentar no ato da atribuição da classe/curso de qualificação profissional os documentos e certificados para necessária identificação da área da disciplina a que se condicionam as qualificações para análise do histórico do curso, em que se registre no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudo de disciplinas afins/conteúdos do curso a ser ministrado.

**Artigo 5º** - Bimestralmente, o monitor contratado será avaliado pelo superior imediato e sua equipe quanto à assiduidade, comprometimento e responsabilidade.

①



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Secretaria Municipal da Educação  
CEMEP - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante  
"Profª. Mariana Carvalho Vieira da Silva"  
Rua Santa Clara, 301 – Campinho – Guaratinguetá  
Fone (12) 3133-9303 E-MAIL: [cemepguara@gmail.com](mailto:cemepguara@gmail.com)

**Artigo 6º** - O monitor que não atender, satisfatoriamente aos quesitos previstos no artigo anterior terá seu contrato rescindido sem ônus ao Poder Público.

### SEÇÃO III

#### Da Atribuição Durante o Ano

**Artigo 7º** - A atribuição de classes/cursos de qualificação profissional durante o ano far-se-á, em nível de Secretaria Municipal da Educação na seguinte conformidade:

§1º Os monitores que se encontrem em situação de licença ou afastamento, a qualquer título, não poderão concorrer à atribuição de classes/cursos profissionalizantes durante o ano.

§2º Nas sessões de atribuição que venham a ocorrer durante o ano, deverá observar a ordem de classificação do Processo Seletivo, por campo de atuação.

### SEÇÃO IV

**Artigo 8º** - Não poderá haver desistência de classe/cursos profissionalizante, devendo o monitor apresentar ao superior imediato declaração expressa, de próprio punho, datada e assinada, informando sua decisão e solicitando a extinção do seu contrato.

§ 1º- O monitor que proceder conforme o artigo 8º ficará impedido de concorrer a novas atribuições.

**Artigo 9º** - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classe/curso profissionalizante deverão ser interpostos no prazo de 2(dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

**Artigo 11º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes Gonçalves  
Secretária Municipal da Educação